



26231152



08000.000344/2022-44



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850/3501 - <https://www.justica.gov.br>

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/8666e10520/compras-pregao-eletronico>

EXTRAÍDO EM 20/10/2023 (atualizado em fevereiro/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.000344/2022-44)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, por meio da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de segurança Pública, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/12/2023

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 200331.

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Memórias RAM's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Apesar do certame tratar-se de Registro de preços, parte do objeto terá contratação imediata. Desta forma, as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 2.1.1. Gestão/Unidade: 0001/200331;
- 2.1.2. Fonte de Recursos: 0118;
- 2.1.3. Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001;
- 2.1.4. Natureza de Despesa: 33903017;
- 2.1.5. Plano Interno: SO919QPACCO;

3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. **DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os itens 2, 4, 5, 7, 9 e 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.4.1. Por ocasião do preenchimento, no sistema eletrônico, do campo "Descrição detalhada do objeto", o modelo não deverá ser indicado se esta informação levar à identificação do licitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,

sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.11. O pregoeiro, durante a sessão pública, ao constatar a situação verificará se o fornecedor aceita o aumento do quantitativo nos mesmo preços e na forma descrita no Decreto nº 8538/2015.

9.12. Em caso de aceite, na hipótese do item 9.10, após a homologação do certame, o órgão gerenciador solicitará ao Ministério da Gestão e Inovação o registro do resultado do item no sistema compras.gov.br

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. **Habilitação jurídica:**

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. **Qualificação Técnica**

10.14.1. Atendendo ao art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica - ACT, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.14.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deve(rão) dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características

mínimas:

10.14.1.1.1. Atestado devidamente identificado, em nome da empresa;

10.14.1.1.2. Comprovação de fornecimento, no mínimo, de um objeto com características iguais ou similares ao descrito neste Termo de Referência em qualquer região do país;

10.14.1.1.3. Inexistência de quaisquer ressalvas quando da entrega do objeto.

10.14.1.1.4. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.14.1.1.5. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de assegurar a execução do contrato e mitigar os riscos relacionados à ausência de experiência anterior.

10.15. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m)

suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. o prazo constante do item 11.1 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante e ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.4.1. A Sanção de Impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica ou pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, podendo, também, ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico sei.mj.gov.br, mediante solicitação de acesso externo dirigida ao e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br, mesmo local em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

26.12.1.1. Apêndice I do Anexo I - Especificações Técnicas.

26.12.1.2. Apêndice II do Anexo I – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

26.12.1.3. Apêndice III do Anexo I – Termo de Ciência.

26.12.1.4. Apêndice IV do Anexo I – Ordem de Fornecimento.

26.12.1.5. Apêndice V do Anexo I – Termo de Recebimento Provisório.

26.12.1.6. Apêndice VI do Anexo I – Termo de Recebimento Definitivo.

26.12.1.7. Apêndice VII do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA ABDALLA BRITTO, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 24/11/2023, às 18:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26231152** e o código CRC **75DCEF1E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



26244392

08000.000344/2022-44



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 08000.000344/2022-44

MATERIAIS DE ACESSÓRIO - MEMÓRIAS RAM

BRASÍLIA, NOVEMBRO DE 2023

Sumário

- 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
 - 2.3. Bens e serviços que compõem a solução
- 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
 - 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação
 - 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais
 - 3.3. Estimativa da demanda
 - 3.4. Parcelamento da Solução de TIC
 - 3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados
- 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 - 4.1. Requisitos de Negócio
 - 4.2. Requisitos de Capacitação
 - 4.3. Requisitos Legais
 - 4.4. Requisitos de Manutenção
 - 4.5. Requisitos Temporais
 - 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade
 - 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
 - 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
 - 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
 - 4.10. Requisitos de Implantação
 - 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção
 - 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
 - 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
 - 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
 - 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
 - 4.16. Requisitos de Garantia à Execução
- 5 – RESPONSABILIDADES
 - 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE
 - 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA
 - 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços
- 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 - 6.1. Rotinas de Execução
 - 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle
 - 6.3. Mecanismos formais de comunicação
 - 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
- 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
 - 7.1. Critérios de Aceitação
 - 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção
 - 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos
 - 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5. Do Pagamento

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14 – DOS ANEXOS

15 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Referência: Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Modelo do documento conferido em 26/10/2023 15h30 no site

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de **Memórias RAMs**, compreendendo o fornecimento, em atendimento a necessidades operacionais da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (DIOPI/SENASP).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP/MJSP) vem desenvolvendo suas atividades típicas utilizando de forma extremamente profícua, dentre outros recursos tecnológicos da informação, a aquisição de memórias para melhoria dos computadores de alta performance, o que vai permitir um ganho considerável em requisitos de performance e segurança, possibilitando uma maior integração com os sistemas de segurança pública, tornando-os seguros e com maior capacidade de desempenho. É de extrema importância o alinhamento da tecnologia da informação com as demandas da sociedade, visando eficiência e celeridade no acesso à informação, sustentando a função essencial de Segurança Pública, que é dar segurança e tranquilidade à sociedade, através de meios ágeis, de alta-disponibilidade, continuidade e segurança.

2.2. Em razão do crescimento do projeto Rede Excel, os materiais a serem adquiridos visam ampliar a capacidade de extração de dados em dispositivos móveis atualmente em uso e implantada no âmbito do Projeto Excel, contando com a participação de 25 Estados, via termo de adesão, assinados pelos respectivos Secretários Estaduais de Segurança Pública, além de atender também os 05 (cinco) Centros Integrados de Inteligência (CIISP).

2.3. Bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Identificação CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA GERENCIADOR	AQUISIÇÃO FUTURA GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (GERENCIADOR + PARTICIPANTE)	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL IMEDIATO	VALOR TOTAL FUTURO	
1	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	471257	Unidade	0	0	0	84	84	R\$ 1.350,43	0,00	0,00	11
2	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	471257	Unidade	0	0	0	28	28	R\$ 1.350,43	0,00	0,00	3
3	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	473643	Unidade	0	0	0	83	83	R\$ 1.686,54	0,00	0,00	13
4	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	473643	Unidade	0	0	0	27	27	R\$ 1.686,54	0,00	0,00	4
5	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Nordeste	473643	Unidade	0	0	0	22	22	R\$ 1.686,45	0,00	0,00	3
6	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	471257	Unidade	27	21	48	12	60	R\$ 1.344,35	36.231,35	28.231,35	8
7	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I)	471257	Unidade	9	7	16	3	19	R\$ 1.344,35	12.099,15	9.410,45	2

	- Região Centro-Oeste											
8	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade	9	23	32	27	59	R\$ 1.673,96	15.065,64	38.501,08	9
9	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade	3	7	10	8	18	R\$ 1.673,96	5.021,88	11.717,72	3
10	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade	0	0	0	75	75	R\$ 1.669,68	0,00	0,00	12
11	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade	0	0	0	25	25	R\$ 1.669,68	0,00	0,00	4
12	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sul	471257	Unidade	0	0	0	28	28	R\$ 1.343,87	0,00	0,00	3
TOTAL				48	58	106	422	528	-	68.484,12	87.860,60	81

2.3.1. Estimativas de consumo individualizadas dos órgãos gerenciadores e participantes, bem como endereços de entregas:

2.3.1.1. Órgão Gerenciador

Item	Descrição	ÓRGÃO	ENDEREÇO	TOTAL PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA	TOTAL PARA AQUISIÇÃO FUTURA	TOTAL POR ITEM
6	Memória RAM 16 GB - Região Centro-Oeste	Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência	Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone para contato 61 20259593	27	21	64
7				9	7	
8	Memória RAM 32 GB - Região Centro-Oeste			9	23	42
9				3	7	

2.3.1.2. Órgão Participante

Item	Descrição	ÓRGÃO	ENDEREÇO	TOTAL PARA AQUISIÇÃO FUTURA	TOTAL POR ÓRGÃO	TOTAL POR ITEM	
1	Memória RAM 16 GB - Região Norte	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, ESTRADA DA USINA, Nº 669, MORADA DO SOL, 69901-097, RIO BRANCO/AC.	7	10	112	
2				3			
1	Memória RAM 16 GB - Região Norte	SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO AMAPÁ	Avenida Coriolano Jucá, 500, Bairro Central, 68900-101, Macapá/AP.	45	60		
2				15			
1	Memória RAM 16 GB - Região Norte	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGLE, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR	3	4		
2				1			
1	Memória RAM 16 GB - Região Norte	Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR	Av. Ville Roy, 5604 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-000	29	38		
2				9			
3	Memória RAM 32 GB - Região Norte	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE, ESTRADA DA USINA, Nº 669, MORADA DO SOL, 69901-097, RIO BRANCO/AC.	8	10		110
4				2			
3	Memória RAM 32 GB - Região Norte	SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEG PÚBLICA DO AMAPÁ	Avenida Coriolano Jucá, 500, Bairro Central, 68900-101, Macapá/AP.	45	60		
4				15			
3	Memória RAM 32 GB - Região Norte	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGLE, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR	1	2		
4				1			
3	Memória RAM 32 GB - Região Norte	Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR	Av. Ville Roy, 5604 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-000	29	38		
4				9			
5	Memória RAM 32 GB - Região Nordeste	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	Quartel do Comando Geral - Av. Hígino Cunha, 1750, Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220	2	2	22	
		POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO	Rua da Aurora, 487, Boa Vista, Recife PE	20	20		

6	Memória RAM 16 GB - Região Centro-Oeste	2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	EPCT Km 4,5 DF 001 - SETOR HABITACIONAL TAQUARI - LAGO NORTE, 71559-901, BRASÍLIA/DF	13	15	15
7				13		
8	Memória RAM 32 GB - Região Centro-Oeste	2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	EPCT Km 4,5 DF 001 - SETOR HABITACIONAL TAQUARI - LAGO NORTE, 71559-901, BRASÍLIA/DF	4	5	35
9				1		
8		SECRETARIA DE EST.DE JUST.E SEGURANÇA PÚBLICA MS	Avenida do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, 79031-350, Campo Grande/MS	23	30	
9			7			
10	Memória RAM 32 GB - Região Sudeste	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Instituto de Criminalística- Avenida Augusto de Lima, 1833, Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP 30.190-002	75	100	100
11						
12	Memória RAM 16 GB - Região Sul	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	R. Cel. Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba/PR, 80420-170	28	28	28

2.4. Será aplicado o Direito de Preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010 e da Lei Complementar nº 123/2006

2.5. Verifica-se que o **valor total estimado** para a presente aquisição é de:

2.5.1. O custo estimado do Órgão Gerenciador para Aquisição Imediata é de **R\$ 68.484,12** (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos);

2.5.2. O custo estimado para do Órgão Gerenciador Aquisição Futura é de **R\$ 87.860,60** (oitenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos);

2.5.3. O custo total estimado do Órgão Gerenciador (aquisições imediata e futura) é de **R\$ 156.344,72** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

2.5.4. O custo total estimado do Órgão Gerenciador e Participante (aquisições imediata e futura) é de **R\$ 813.564,39** (oitocentos e treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

2.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do Art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.10. Após a emissão da nota de empenho, o contrato deverá ser assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva disponibilização de acesso, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

2.11. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das premissas estabelecidas no Edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como, à consulta a ser efetuada ao CADIN.

2.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

2.13. Não será permitido a participação de consórcios entre empresas face ao restrito mercado, o que poderia ocasionar um número restrito de propostas, prejudicando assim a ampla concorrência. Outrossim, haja vista não se tratar de objetos com dilatada magnitude ou elevada complexidade que não possa ser alcançado somente com a capacidade de uma única empresa, não se vislumbra a necessidade de consórcios de empresas para fornecimento dos bens.

2.14. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto que na sua cadeia de produção, comércio e logística, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.

2.15. A presente aquisição dar-se-á através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso II do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, *in verbis*:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

2.16. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

2.17. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 7.892/2013, com a alteração trazida pelo Decreto nº 8.250/2014, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 4º (...)

§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014).

2.18. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

2.19. No caso desta Diretoria, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude do objeto ser bem específico para computadores do tipo workstation, ou seja, de alta performance, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador. Ainda, a equipe optou pela não divulgação da IRP visto que a presente aquisição contemplará os estados de forma indireta, já que os Centros Regionais da DIOPI instaladas nos entes federados operam de forma conjunta com as agências estaduais de inteligência.

2.20. Contudo, de maneira a possibilitar a utilização pelos Estados da Federação da ARP, o órgão gerenciador permitirá adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o limite previsto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, *in verbis*:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

2.21. A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão do objeto que se pretende comprar poderem atender nem que de forma pontual aos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação destes serviços pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos serviços, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos, além de fomentar os objetivos do ComprasSusp, de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020:

Art. 2º São objetivos do ComprasSusp:

I - promover a inovação no processo de compras destinado ao Susp;

II - incentivar a modernização de equipamentos e tecnologias no âmbito do Susp;

III - propor, com a participação das instituições e órgãos integrantes do Susp, a elaboração de referências, padrões e requisitos para as aquisições e contratações da área;

IV - fomentar e realizar compras públicas que resultem em ganhos de escala e de qualidade dos bens e serviços adquiridos;

V - promover o desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com as disposições do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

VI - gerar economia de tempo e de recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros para as instituições e órgãos integrantes do Susp, em seus nos seus processos de aquisição;

VII - estabelecer mecanismos para mitigação dos riscos de sobrepreço, inclusive os decorrentes de fatores cambiais; e

VIII - promover a transparência nas aquisições de bens e serviços para a área de segurança pública.

2.22. Na mesma toada, o quantitativo a ser registrado pelo órgão gerenciador será o dobro de suas demandas, com o objetivo de gerar maior economicidade e entrega de forma parceladas, uma vez que a ARP poderá ser utilizada por período de até 12 (doze) meses, gerando uma redução de tempo quando das contratações futuras.

2.23. O produto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA: Para melhorar o entendimento da tabela, justificar o SRP e cotas reservadas.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A proposta tem origem por meio do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (SEI 17289172), que indica a necessidade da Aquisição de Materiais de Acessórios (Memórias RAMs) para atender à Coordenadoria-Geral de Inteligência (DIOPI) da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência (DIOPI/SENASP/MJSP).

3.1.2. O atual cenário de instabilidades e crises de segurança pública e do sistema prisional, que agrava-se pela ação de grupos criminosos que disputam o controle do tráfico de drogas e armas nos grandes centros urbanos, com alcance além das fronteiras nacionais, somados a outros fatores, contribui para o aumento da criminalidade de uma forma geral e da sensação de insegurança experimentada pela sociedade. A gravidade da situação, perceptível em todos os segmentos da sociedade, inclusive nas forças policiais, tem exigido dos gestores a capacidade de análise e antecipação de fatos para pronta resposta e também para o planejamento da ação preventiva do Estado.

3.1.3. Nesse contexto, em face da escassez de recursos de todas as ordens, saber como e quando agir, empregando de maneira mais eficaz os meios disponíveis, garantindo uma permanência duradoura na ação, de forma integrada, compartilhando conhecimentos e recursos técnicos e tecnologias, constitui diferencial ao sucesso das ações de segurança.

3.1.4. Todavia, a deficiência de estruturas técnicas, muitas vezes constatada nos sistemas estaduais de segurança pública, em particular nas Agências de Inteligência de Segurança Pública, dificulta e até impede o sucesso das ações de interesse da sociedade.

3.1.5. Nos termos do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e suas alterações, que aprova a estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, artigo nº 32, compete à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, *in verbis*:

Art. 28. À Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência compete:

I - assessorar a Secretaria nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública federais, estaduais, municipais e distritais;

II - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na [Lei nº 13.675, de 2018](#);

III - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

IV - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;

V - subsidiar o Secretário na definição da política nacional de inteligência de segurança pública quanto à doutrina, à forma de gestão, ao uso dos recursos e às metas de trabalho;

VI - promover, com os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, a integração e o compartilhamento de dados e conhecimentos necessários à tomada de decisões administrativas e operacionais por parte da Secretaria; e

VII - propor ações de capacitação relacionadas com a atividade de inteligência de segurança pública, a serem realizadas em parceria com a Diretoria de Ensino e Pesquisa.

3.1.6. Especificamente nessa seara de responsabilidade, a **DIOPI**, "como agência central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública", vem realizando trabalho intenso no sentido de ver realizadas as ações pensadas em termos estratégicos para aplicação de informações, métodos e recursos de inteligência pelos órgãos de segurança pública, em todas as esferas, componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, nos processos de investigação de crimes, notadamente no combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao crime organizado.

3.1.7. Nesse sentido (aplicação de um arcabouço de inteligência), não se pode negar a importância, nos dias de hoje, dos recursos tecnológicos tanto para as atividades criminosas, como para as ações de combate ao crime. Não à toa, essa **DIOPI** tem observado que as áreas de perícia e inteligência de inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei em todo país recebem, mais a cada dia, diversas demandas no que tange à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos etc.

3.1.8. Nacionalmente, no início dessa década, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional, como discos rígidos, pen drives e mídias óticas, as quais eram (e ainda são) submetidas a um processo relativamente simples de duplicação pericial para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas especializadas. Contudo, em rápido avanço, a popularização dos dispositivos computacionais portáteis, como smartphones e tablets, foi responsável por enorme volume pendente para exame e, naturalmente, com tendência de aumento.

3.1.9. Ainda, fruto dessa realidade, paralelo ao crescente volume de informações de interesse para a investigação criminal armazenado diretamente nos dispositivos móveis, essa **Coordenadoria** também já observou entre os inúmeros casos investigados a existência de um novo agravante - graças à massificação do armazenamento de dados em servidores remotos na Internet (a chamada "nuvem" ou *Cloud*) existem mais e mais dispositivos apreendidos

(inclusive com bloqueio por senhas pessoais de usuário) com importante conteúdo pulverizado entre os diversos aplicativos, sites, redes sociais e outros serviços na Internet e, na maior parte dos casos, sem a possibilidade de acesso por meio das ferramentas tradicionais.

3.1.10. Diante desse cenário real, reconhecendo que a sofisticação do modo de execução dos delitos exige do Poder Público ações mais contundentes no sentido de proporcionar um melhor aparelhamento tecnológico das instituições que atuam direta ou indiretamente no combate à corrupção e à criminalidade. Como protagonista desse movimento, essa diretoria adquiriu equipamentos de computação forense para extração de dados de equipamentos computacionais portáteis e de telefonia celular, visando conferir suporte a essas incontáveis demandas.

3.1.11. Todavia, mesmo com uso pleno e sendo patente os benefícios decorrentes da aplicação da referida tecnologia/ferramenta na rotina dos especialistas, com foco especial nas ações de combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao crime organizado, o fato é que a imparável evolução das tecnologias de informação e comunicação impõe, a todo momento, a necessidade de assegurar que tais benefícios não sejam interrompidos e que ocorram constantes investimentos para manutenção e evolução desse ferramental tecnológico. Nesse período, diversas informações de inteligência contaram com os benefícios da tecnologia de desbloqueio, extração e análise de dispositivos móveis.

3.1.12. Além das competências ressaltadas anteriormente, também cabe à Coordenadoria-Geral de Inteligência o intercâmbio de dados e conhecimentos do SISP junto ao Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, tanto no campo administrativo como operacional.

3.1.13. Não obstante aos aspectos legais, que definem competências para a Coordenadoria-Geral de Inteligência, como agência central do SISP, vale considerar ainda que verifica-se como necessidade estratégica da DIOPI/SENASP o fortalecimento da Atividade de Inteligência.

3.1.14. Esta aquisição terá como objetivo principal o apoio na estruturação da Coordenadoria-Geral de Inteligência, fazendo um upgrade nas workstations já utilizadas pela Coordenadoria-Geral de Inteligência, como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, bem como nos Centros de Inteligência de Segurança Pública Regionais - CIISP-R

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A contratação está prevista no planejamento de contratações da DIOPI/SENASP/MJSP, constante no processo SEI 08004.000282 /2022-31 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2023 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - aprovado por meio do DESPACHO Nº 6101/2022/SE (20762198), bem como alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia de Informação, conforme detalhamento abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
Sigla	Objetivos Estratégicos	Projeto Estratégico Vinculado
OE01	Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira	PE90 e PE91
OE03	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública	

ALINHAMENTO AO PDTIC (2021-2023)	
Ação do PDTIC	Necessidade do PDTIC
A0359	Memória RAM para Workstation - 16GB - N3325 Memória RAM para Workstation - 32GB - N3327

ALINHAMENTO AO PAC 2023 - 08004.000282 /2022-31		
Item	Nº PGC/DFD	Descrição
1	744/2022	MEMÓRIAS DE 16 GB PARA EXPANSÃO DAS WORKTATIONS
2	744/2022	MEMÓRIAS DE 32 GB PARA EXPANSÃO DAS WORKTATIONS

3.3. Estimativa da Demanda

3.3.1. A quantidade em questão se dá pelo fato de cada empresa possuir uma limitação e compatibilidade de upgrade, quanto à combinação de pentes de memória RAM. Assim, máquinas Dell e HP, serão contabilizadas de acordo com cada especificidade.

3.3.2. Assim, para a adequação da continuidade do planejamento de expansão da capacidade de execução de tarefas analíticas das workstations, faz-se necessário os quantitativos justificados na tabela abaixo:

Item	Quantidade Órgão Gerenciado	Quantidade Órgãos Participantes	Quantidade Órgãos Participantes + Gerenciador	Justificativa
1, 2, 6, 7 e 12 - Memória RAM 16 GB	64	155	219	Para os computadores da fabricante HP: Há quinze computadores distribuídos nos estados participantes, estes receberão dois pentes cada de memória RAM de 16Gb. Sendo que já existem dois pentes de 16Gb neles embarcados, perfazendo, desta forma, 64Gb em cada Workstation - total parcial de 30 (trinta) pentes de memória RAM de 16Gb; Há um computador em Brasília, onde necessita-se de mais recurso computacional. Desta feita, 6 (seis) pentes de memória RAM de 16Gb serão combinados com os dois pentes de mesmo tamanho já existentes, totalizando 128Gb de RAM - total parcial de 6 (seis) pentes de memória RAM de 16Gb; e Há previsão de expansão de workstation HP com mesmas configurações em quantidade de 14 (quatorze) unidades, que necessitam cada um de dois pentes, perfazendo total de 28 pentes de memória RAM de 16Gb -total parcial de 28 (vinte e oito) pentes de memória RAM de 16Gb.
3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 - Memória RAM 32 GB	42	267	309	Para os computadores da fabricante Dell: Quinze computadores receberão as memórias RAM dos outros quinze, de modo que os computadores receptores contabilizarão 8 pentes de memória com um total de 64Gb, pois nativamente, cada workstation Dell está embarcado com quatro pentes de 8Gb; Por fim, dos quinze computadores que doaram os pentes de memória, seis estão em Brasília na estrutura do Datalab, onde serão necessários 24 pentes de memória de 32Gb (quatro pentes para cada workstation), para totalizarem 128Gb de RAM embarcada em cada computador de Brasília - total parcial de 24 (vinte e quatro) pentes de memória de 32Gb; e Os computadores restantes, nove, necessitarão de duas memórias de 32Gb (total parcial de 18 memórias), totalizando 64Gb de RAM embarcada - total parcial de 18 (dezoito) pentes de memória de 32Gb.

Total Geral	106	422	528	
--------------------	------------	------------	------------	--

3.3.3. Com a presente aquisição de Memórias Ram, pretende-se fortalecer a Atividade de Inteligência de Segurança Pública desenvolvida por órgãos federais, estaduais e municipais, fomentando a integração, o desenvolvimento de expertise em fontes abertas, análise cibernética e lavagem de capitais, assim como a colaboração sistêmica no âmbito do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP). Além disso, busca-se subsidiar a produção qualificada do conhecimento em apoio às atividades desenvolvidas no âmbito do SISP e ao processo decisório em vários níveis.

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. A Equipe de Planejamento da Contratação optou pela admissão da adjudicação do objeto em 02 (dois) itens e não por preço global, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

3.4.2. Ademais, justifica-se a escolha o Registro de Preços da aquisição por (2) dois itens separados tendo em vista ser a mais satisfatória, do ponto de vista dos requisitos técnicos, uma vez que na solução única não é possível flexibilizar a utilização das ferramentas de forma individual, o que vai de encontro do princípio da economicidade na administração pública.

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Pretende-se com o Registro de Preços para a aquisição dos Materiais de Acessório:

- 3.5.1.1. Agilidade no processamento e análise de dados e informações;
- 3.5.1.2. Aumento da confiabilidade sobre as informações;
- 3.5.1.3. Aumento da eficiência da atividade de ISP (Inteligência de Segurança Pública);
- 3.5.1.4. Aumento da produção de conhecimento, inteligência e geração de *insights* de ISP;
- 3.5.1.5. Aumento da variedade de dados e informações para fins de análise;
- 3.5.1.6. Aumento do volume de dados e informações para fins de análise;
- 3.5.1.7. Aumento no nível de qualidade das informações para fins de análise;
- 3.5.1.8. Fortalecimento da ISP;
- 3.5.1.9. Conexão de informações entre as agências de ISP;
- 3.5.1.10. Fortalecimento das ações integradas de ISP; e
- 3.5.1.11. Aumento da capacidade de processamento de dados e construção de informações de ISP.

JUSTIFICATIVA: Foram observados os títulos e tabelas do modelo oficial, sendo preenchido na cor vermelha os conteúdos conforme orientação do próprio modelo.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

1	Quanto à capacidade a memória deve ser de 16 GB e 32 GB;
2	Quanto à tecnologia deve ser DDR4 SDRAM;
3	Quanto à frequência deve ser 2666MHz (32 GB) e 2933 MHz (16 GB);
4	Quanto à voltagem deve ser compatível a 1.2V;
5	Quanto ao fator de forma, deve ser DIMM 288-PIN (16 GB e 32 GB);
6	Quanto à organização dos chips, deve ser X4 (32GB) e X8 (16GB);
7	Quanto à verificação de integridade dos dados, deve ser ECC (32GB e 16GB);
8	Quanto aos recursos, deve ser fileira dupla, registrado (32 GB) e fileira dupla, sem buffer (16 GB).

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A equipe técnica da Coordenadoria-Geral de Inteligência já está capacitada a operar com diversas soluções disponíveis no mercado que seguem procedimentos padronizados globalmente para realização das principais ações executadas pelos materiais a serem adquiridos, não sendo necessária a execução de serviços de capacitação.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. A empresa CONTRATADA deve atuar em consonância com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet, e das demais legislações correlatas em vigor.

4.3.2. Lei Federal nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.3. Decreto nº. 7.203/2010: Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.3.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal e suas alterações.

4.3.5. Portaria/MJ nº 449, de 18 de maio de 2021: Regulamenta os procedimentos e as diretrizes para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades vinculadas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme critérios e padrões definidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4.3.6. Decreto nº 7.892/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. O prazo de garantia para as memórias deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. O prazo de entrega para o fornecimento das memórias será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em observância a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a saber:

[...]

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

III - compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; (grifo nosso)

[...]

4.5.2. A solução deverá ser entregue conforme previsto no item 6.1 deste Termo de Referência.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6.1. A CONTRATADA e seus colaboradores devem seguir as políticas, regras e procedimentos relacionados ao acesso e execução de atividades no ambiente tanto físico quanto tecnológico do MJSP.

4.6.2. A CONTRATADA deverá se submeter aos procedimentos contidos no regulamento de segurança corporativa da instituição, em todos os eventos onde for necessária a presença de seus prepostos e funcionários nas dependências da contratante, conforme Norma Complementar nº 07/IN01/DSIC/GSIPR (19873158), do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e Portaria SE nº 2.040 (19873151) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.6.3. Quando em instalações do CONTRATANTE todos os colaboradores da CONTRATADA devem sempre utilizar crachá de identificação e permanecer apenas em ambientes que estejam autorizados, além de zelar pelo bem dos recursos e patrimônios a que tiverem acesso.

4.6.4. Além disso, a CONTRATADA deverá executar o objeto da contratação direta em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A aquisição de memórias adquiridas e toda documentação impressa ou digital deverá ser fornecida em versão para o idioma Português do Brasil, admitindo-se, alternativamente, o idioma Inglês.

4.7.2. Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental.

4.7.3. A empresa CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade, observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando cumprimento aos dispositivos contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e na 5ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - Agosto de 2022.

4.7.4. Os profissionais da CONTRATADA, com vistas a redução de impactos negativos sobre o meio ambiente, deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. As memórias deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows, usado para extração de Dados.

4.8.2. As memórias de 32GB deverão ser compatíveis com os equipamentos que sofrerão upgrades, ou seja, deverão ser compatíveis com Workstations Dell T-5820, Processador Xeon Série W, especificação disponível no site do fabricante.

4.8.3. As memórias de 64GB deverão ser compatíveis com os equipamentos que sofrerão upgrades, ou seja, deverão ser compatíveis com Workstations HP Z4 G4, Processador Xeon Série W, especificação disponível no site do fabricante.

4.8.4. As memórias adquiridas devem ser submetidas para homologação pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Telecomunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública a fim de obter parecer técnico favorável para a instalação nos computadores do tipo workstation.

4.8.5. Uma vez apresentado modelo de pente memória que atenda às necessidades, todos os demais de mesma capacidade deverão ser idênticos em marca e modelo.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não se aplica para o objeto pretendido.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não se aplica para o objeto pretendido.

4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. O prazo de garantia para as Memórias Ram, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de acordo com este Termo de Referência.

4.11.2. A contratada deverá apresentar uma rede autorizada para que seja acionada a garantia em caso necessário.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Devido as características do objeto pretendido, não será exigido requisitos de experiência profissional.

4.12.2. A comprovação de tais requisitos se dará na assinatura do contrato.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Devido as características do objeto pretendido, não será exigido requisitos de formação da equipe.

4.13.2. Para a CONTRATANTE, a equipe técnica que acompanhará os serviços de validação da solução deverá estar familiarizada com as atividades de armazenamento de dados e informações, preferencialmente de analista que integre a área de laboratório e extração de dados (DATALAB), com perfil de administrador da solução.

4.13.3. Para a CONTRATADA, os analistas ou técnicos responsáveis pela instalação, habilitação da solução e respectivas configurações devem possuir qualificação atestada pela empresa desenvolvedora da solução para utilização e administração das ferramentas.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. A contratada realizará a entrega dos bens comuns e a metodologia de trabalho consiste em fornecimentos das memórias e das quantidades adquiridas em conformidade com esse Termo de Referência. Para isso, a DIOPI emitirá Ordem de Fornecimento, identificando as quantidades e quantitativos.

4.14.2. A Administração da DIOPI designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que se dará com fiel observância aos termos deste instrumento.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15.1. Não se aplica para o objeto pretendido.

4.16. **Requisitos de Garantia à Execução**

4.16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

4.16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.16.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e

4.16.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

4.16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.16.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16.8. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.16.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.16.11. Será considerada extinta a garantia:

4.16.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

4.16.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.16.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

JUSTIFICATIVA: Necessidade para o objeto a ser contratado.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar, formalmente, a solicitação do início de cumprimento da demanda por meio de Ordem de Fornecimento, consoante, modelo disposto no ANEXO IV, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, para que seja substituída, reparada ou corrigida;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo, fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

JUSTIFICATIVA: Complementação dos subitens 5.1.2., 5.1.3. e 5.1.6 para melhor entendimento. Inclusão do subitem 5.1.10 com vistas à preservação da administração pública.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a vigência e execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Executar o objeto da contratação direta em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. **Deveres e responsabilidades do Órgão Gerenciador da ata de registro de preços**

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. Prazos, horários, locais e condições de entrega

6.1.1.1. O prazo de entrega das Memórias Ram's será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens, em observância à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, podendo ser prorrogado por igual período.

6.1.1.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectiva Proposta.

6.1.1.3. O recebimento definitivo se dará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a validação da atualização da licença e a apuração da quantidade disponibilizada, sendo registrada a aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.1.1.5. O pagamento será realizado após o aceite do recebimento definitivo;

6.1.1.6. O objeto deverá ser entregue na sede da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência, no período das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em dias úteis, de acordo com o endereço abaixo:

Unidade	Endereço de Entrega
Órgão Gerenciador: Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - Brasília (DF)	Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone para contato 61 20259593

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. As memórias deverão ser entregues de forma imediata, sendo 36 (trinta e seis) de 16 GB e 12 (doze) de 32 GB

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. A comunicação para início da execução será através de Ordem de Fornecimento, conforme modelo disposto no ANEXO IV.

6.3.2. No caso de Notificação de quaisquer irregularidades na execução do contrato, a comunicação deverá ocorrer via ofício.

6.3.3. A CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Fornecimento de Bens à CONTRATADA, bem como ofício, através de Central de Suporte, disponibilizada pela CONTRATADA que deverá estar disponível, 8 (oito) horas por dia, 5 dias por semana (8x5) e no mínimo um dos canais de comunicação abaixo:

6.3.3.1. Web site;

6.3.3.2. Correio eletrônico (e-mail);

6.3.3.3. Atendimento telefônico, na língua portuguesa, devendo a Central de Suporte operar das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas em dias úteis.

6.3.4. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Fornecimento ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.3.5. No caso de Notificação de quaisquer irregularidades na execução do contrato, a comunicação deverá ocorrer via ofício ou e-mail.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. As memórias serão verificadas quantitativamente na entrega para, posteriormente, ser submetido a testes de funcionamento qualitativos com vistas ao recebimento definitivo.

7.1.2. As memórias deverão funcionar com 100% de suas capacidades/características.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Metodologia da avaliação da qualidade e da adequação da solução de TI:

7.2.1.1. Como metodologia da avaliação da qualidade e da adequação da solução de TIC, serão realizados os seguintes procedimentos:

7.2.1.1.1. Testes individuais da memória adquirida após instalação;

7.2.1.1.2. Testes de capacidade da memória adquirida, para acompanhar a performance do computador;

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Indicador de níveis mínimos de serviço exigidos:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE ORDEM DE FORNECIMENTO (OF)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na OF
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimentos dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OF. Será subtraída a data de disponibilização do serviço de consultas constantes da OF (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OF.
Periodicidade	Sob demanda, para cada Ordem de Fornecimento encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OF. TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OF, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OF, ou seja, disponibilização do objeto entregue. A data de início será aquela constante na OF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OF. A data de entrega da OF deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OF continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OF e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OF – constante na OF, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OF de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OF; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OF; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 10% sobre o valor da OF; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 25% sobre o valor da OF; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 50% sobre o valor da OF; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 60% sobre o valor da OF e multa de 60% sobre o valor do Contrato.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Fiscalização do contrato

7.4.1.1. Em atenção ao disposto no §2º do Art. 29 da IN SGD ME nº 01/2019, a equipe de planejamento da contratação propõe que sejam indicados para a fiscalização do contrato os integrantes titulares e substitutos da equipe que elaborou o planejamento.

7.4.2. Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.2.1. A CONTRATADA estará sujeita à retenção do pagamento ou glosa no pagamento efetuado correspondente à parcela inadimplida quando:

7.4.2.1.1. Entregar o objeto em quantitativos inferiores ao descrito no Contrato;

7.4.2.1.2. Deixar de substituir itens rejeitados na aceitação nos prazos estabelecidos.

7.4.2.1.3. Não atender aos itens descritos nos Critérios de Aceitação, não produzir os resultados, deixar de executar as atividades contratadas; ou não cumprir os prazos determinados para atendimento dos chamados de suporte técnico.

7.4.2.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.3. Regras para aplicação de multas e sanções administrativas

7.4.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.4.3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.3.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.4.3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.4.3.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.4.3.1.6. Não manter a proposta.

7.4.4. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ou descumprir parcial ou totalmente os compromissos assumidos, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4.4.1. Advertência

7.4.4.1.1. Aplicadas nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

7.4.5. Critérios para aplicação de sanções e multas:

7.4.5.1. Garantia Técnica e Suporte:

7.4.5.1.1. Caso a CONTRATADA ultrapasse o limite dos chamados de qualquer grau, será configurado descumprimento das obrigações, ficando a empresa sujeita, além das multas, às demais sanções administrativas descritas na seção 7.4.5.2 abaixo.

7.4.5.2. Demais critérios:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.
5	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE.	Para o seguinte valor do indicador IAE acima de 1: Multa compensatória de até 10% do valor do contrato.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.5.13.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

7.5.13.2. EM = Encargos moratórios;

7.5.13.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.5.13.4. VP = Valor da parcela a ser paga.

7.5.13.5. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \times \left(\frac{6}{365} \right) \times I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
--	--

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Esta estimativa foi obtida por meio da pesquisa de preços oriunda da NOTA TÉCNICA Nº 30/2023/ACPC-DIOPI/COAD-DIOPI/DIOPI/SENASP/MJ (25820214), a qual teve por escopo buscar valor de referência que melhor retrate o mercado e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

8.2. Nesse sentido, a pesquisa foi elaborada seguindo as orientações da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020, Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 1445/2015 - TCU - Plenário, priorizando os Parâmetros I e II e sendo diligenciado também com relação aos Parâmetros III e IV, com vistas à melhor explicitação dos valores praticados no mercado.

8.3. O valor inicialmente previsto para a contratação está estimado em R\$597.382,92 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

8.4. Por fim, ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada com estrita observância ao estabelecido na Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG nº 73, de 5 de agosto de 2020, visto tratar-se de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Identificação CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA GERENCIADOR	AQUISIÇÃO FUTURA GERENCIADOR	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (GERENCIADOR + PARTICIPANTE)	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL IMEDIATO	VALOR TOTAL FUTURO	
1	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	471257	Unidade	0	0	0	84	84	R\$ 1.350,43	0,00	0,00	11
2	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	471257	Unidade	0	0	0	28	28	R\$ 1.350,43	0,00	0,00	3
3	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	473643	Unidade	0	0	0	83	83	R\$ 1.686,54	0,00	0,00	11
4	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Norte	473643	Unidade	0	0	0	27	27	R\$ 1.686,54	0,00	0,00	4
5	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Nordeste	473643	Unidade	0	0	0	22	22	R\$ 1.686,45	0,00	0,00	3
6	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	471257	Unidade	27	21	48	12	60	R\$ 1.344,35	36.231,35	28.231,35	8
7	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em	471257	Unidade	9	7	16	3	19	R\$ 1.344,35	12.099,15	9.410,45	2

	25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste											
8	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade	9	23	32	27	59	R\$ 1.673,96	15.065,64	38.501,08	9
9	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade	3	7	10	8	18	R\$ 1.673,96	5.021,88	11.717,72	3
10	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade	0	0	0	75	75	R\$ 1.669,68	0,00	0,00	12
11	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade	0	0	0	25	25	R\$ 1.669,68	0,00	0,00	4
12	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sul	471257	Unidade	0	0	0	28	28	R\$ 1.343,87	0,00	0,00	3
TOTAL				48	58	106	422	528	-	68.484,12	87.860,60	81

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do Exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

- 9.1.1. Gestão/Unidade: 0001/200331;
- 9.1.2. Fonte de Recursos: 1121000100
- 9.1.3. Programa de Trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001;
- 9.1.4. Natureza de Despesa: 33903017;
- 9.1.5. Plano Interno: SP919QPACCO;
- 9.1.6. Unidade Gestora Responsável - UGR: 200268 - Diretoria de Operações Integradas de Inteligência (DIOPI);
- 9.1.7. Unidade Orçamentária: 30911;
- 9.1.8. Ação Orçamentária: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade.
- 9.1.9. Plano Orçamentário: 000C
- 9.1.10. PRes: 194248

9.2. O investimento total será de forma parcelada entre os exercícios de 2023 e 2024, obedecendo o seguinte cronograma físico-financeiro, detalhado por Unidades:

Ano	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total por ano (R\$)
2023	6 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB	Und	27	1.344,35	36.297,45	68.484,12
	7 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	9	1.344,35	12.099,15	
	8 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB	Und	9	1.673,96	15.065,64	
	9 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	3	1.673,96	5.021,88	
2024	6 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB	Und	21	1344,35	28.231,35	87.860,60
	7 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	7	1.344,35	9.410,45	
	8 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB	Und	23	1.673,96	38.501,08	
	9 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB	Und	7	1.673,96	11.717,72	
TOTAL GERAL de 2023 e 2024						156.344,72	156.344,72

9.3. O investimento total será no exercício de 2023, obedecendo o seguinte cronograma físico-financeiro, detalhado por Unidades:

Ano	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2023	6 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB	Und	27	1.344,35	36.297,45
	7 - Centro-Oeste	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	9	1.344,35	12.099,15
	8 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB	Und	9	1.673,96	15.065,64

	9 - Centro-Oeste	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 %	Und	3	1.673,96	5.021,88
TOTAL GERAL de 2023 e 2024						68.484,12

9.4. Abaixo, cronograma físico-financeiro sintetizado por Exercício:

Descrição da solução	Estimativa de custo ao longo dos anos		Total
	Ano 2023	Ano 2024	
Memórias de 16 GB e 32 GB	R\$ 68.484,12	R\$ 87.860,60	R\$ 156.344,72

9.4.1. A aquisição futura já está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

JUSTIFICATIVA: Necessidade para adequar melhor o objeto a ser contratado.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

JUSTIFICATIVA: Necessidade para o objeto a ser contratado.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI/ IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste, nos casos com previsão legal, será realizado por apostilamento.

JUSTIFICATIVA: Os subitens 11.2 a 11.8 foram mantidos apenas para elucidação quanto aos reajustes quando permitidos, ressalta-se que na presente aquisição NÃO HAVERÁ reajuste.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Devido à padronização existente no mercado, os insumos de tecnologia da informação aqui pretendidos atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidos, bem como a padrões de desempenho e qualidade que foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado estando, dessa forma, caracterizados como bens comuns.

12.1.2. Considerando que os insumos pretendidos são classificados como comuns na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, e conforme previsto no Inciso X do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no parágrafo único do art. 25 da IN 01/2019 SGD-ME, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Será aplicado o Direito de Preferência nos termos do Decreto nº 7.174/2010 e da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Atendendo ao art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica - ACT, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.3.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deve(rão) dizer respeito a contratos executados, com as seguintes características mínimas:

12.3.1.1.1. Atestado devidamente identificado, em nome da empresa;

12.3.1.1.2. Comprovação de fornecimento, no mínimo, de um objeto com características iguais ou similares ao descrito neste Termo de Referência em qualquer região do país;

12.3.1.1.3. Inexistência de quaisquer ressalvas quando da entrega do objeto.

12.3.1.1.4. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12.3.2. A exigência pela apresentação de atestado técnico se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de assegurar a execução do contrato e mitigar os riscos relacionados à ausência de experiência anterior.

JUSTIFICATIVA: Necessidade para adequar melhor o objeto a ser contratado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. A subcontratação e alteração subjetiva não serão aceitas, para esta aquisição, por se tratar de um objeto bem específico e guardar informações sensíveis da atividade de inteligência desta Diretoria, sendo inviável que outras empresas tenham acesso a tais dados reservados.

JUSTIFICATIVA: Inclusão do item com a necessidade para adequar melhor o objeto a ser contratado.

14. DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 14.1.1. ANEXO I - Especificações Técnicas
- 14.1.2. ANEXO II - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo
- 14.1.3. ANEXO III - Termo de Ciência
- 14.1.4. ANEXO IV - Ordem de Fornecimento
- 14.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório
- 14.1.6. ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo
- 14.1.7. Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar

JUSTIFICATIVA: Inclusão deste item para melhor organização e detalhamento do objeto a ser contratado.

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DE PESSOAL DGFNSP/SENASP/MJSP Nº 171, DE 21 DE JULHO DE 2023 (24900126)

15.2. Conforme o Parágrafo 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrantes Requisitante		Integrante Técnico		Integrante Administrativa	
Nome	Glauco Verbicário Prunes	Nome	Cléber Angelo Capellari	Nome	Isis Caroline Nascimento de Medeiros
Cargo	Servidor Mobilizado	Cargo	Servidor Mobilizado	Cargo	Servidora Mobilizada
Matrícula/CPF	084.957.797-73	Matrícula/CPF	023.170.089-02	Matrícula/CPF	048.617.944-39

Autoridade Máxima da Área de TIC	
Nome	Ney Rêgo Barros Junior
Cargo	Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Matrícula	1908003

De acordo. **Aprovo** o presente Termo de Referência e seus Anexos.

Autoridade Competente	
Nome	Romano José Carneiro da Cunha Costa
Cargo	Diretor de Operações Integradas e de Inteligência
Matrícula	3267941

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Bens/Características mínimas
1 e 2 - Memória RAM de 16 GB	<ol style="list-style-type: none">1. Ser do tipo RAM (random access memory);2. Possuir capacidade de armazenamento exatamente de 16 GB;3. Possuir frequência mínima de 2933 MHz;4. Ser do tipo SDRAM DDR4 ou superior;5. Ser do tipo ECC;6. Possuir módulo de memória dual in-line DIMM 288-PIN7. Ser compatível com o computador HP Z4, G4, processador Xeon série W, placa mãe com 8 slots para memória RAM;

	8. Ser nova, ou seja, sem ter sido utilizado anteriormente ou apresentar sinais de desgaste; 9. Possuir garantia em território nacional de 12 meses ou mais.
3 e 4 - Memória RAM de 32 GB	1. Ser do tipo RAM (random access memory); 2. Possuir capacidade de armazenamento exatamente de 32 GB; 3. Possuir frequência mínima de 2666 MHz; 4. Ser do tipo SDRAM DDR4 ou superior; 5. Ser do tipo ECC; 6. Possuir módulo de memória dual in-line DIMM 288-PIN; 7. Ser compatível com o computador Dell T-5820, processador Xeon série W, placa mãe com 8 slots para memória RAM; e 8. Ser nova, ou seja, sem ter sido utilizado anteriormente ou apresentar sinais de desgaste; 9. Possuir garantia em território nacional de 12 meses ou mais.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denomina- do CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

159

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/ comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

160

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar

cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação,

161

caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

162

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

163

DE ACORDO

CONTRATANTE CONTRATADA

<Nome>Matrícula: <Matr.>

<Nome><Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1 Testemunha 2

<Nome><Qualificação>

<Nome><Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:

Objeto:

Contratante:

Gestor do Contrato: Matr.:

Contratada: CNPJ:

Preposto da Contratada: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<Nome> Matrícula: <Matr.>

<Nome> Matrícula: <Matr.>

<Nome> Matrícula: <Matr.>

<Nome> Matrícula: <Matr.>

<Nome> Matrícula: <Matr.>

<Nome> Matrícula: <Matr.>

_____ de _____ de 20____.

ANEXO IV - ORDEM DE FORNECIMENTO

INTRODUÇÃO	
A Ordem de Fornecimento de Bens é o documento utilizado para solicitar à contratada o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.	
A assinatura deste instrumento é necessária para o cumprimento do disposto no Art. 17, alínea b) e Art. 32, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME.	

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
DATA DA EMISSÃO	
ÁREA REQUISITANTE DOS PRODUTOS	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.	Memória RAM	Unidade	R\$		
TOTAL DE ITENS					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES	
<ul style="list-style-type: none">As memórias RAMs deverão ser entregues na unidade sede da CONTRATANTE;Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.	

CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Gestor do Contrato - Substituto	
CONTRATANTE - Fiscal Requisitante do Contrato - Substituto	
CONTRATADA - Preposto	

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TIC

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.	
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que os produtos relacionados no período abaixo identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.	

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto	Métrica	Quantidade (UST)	Total (UST)
1.	Memória RAM	Unidade		R\$ xx.xxx,xx
...				R\$ xx.xxx,xx

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Fiscal Técnico do Contrato (Nome completo e Matrícula)	
CONTRATADA - Preposto (Nome completo e Matrícula)	

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TIC

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os bens foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em contrato.	
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME, que bens integrantes do período abaixo identificado, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do Contrato em referência.	

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto	Métrica	Quantidade (UST)	Total (UST)
1.	Memória RAM	Unidade		R\$ xx.xxx,xx
...				R\$ xx.xxx,xx

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)

DE ACORDO	
Gestor do Contrato (Nome Completo e Matrícula):	
Fiscal Requisitante do Contrato (Nome Completo e Matrícula):	



Documento assinado eletronicamente por **VIBRAIL DA SILVA MENDES, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 24/11/2023, às 12:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER ANGELO CAPELLARI, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 24/11/2023, às 13:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISIS CAROLINE NASCIMENTO DE MEDEIROS, Integrante Administrativo(a)**, em 24/11/2023, às 14:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Verbicário Prunes, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 24/11/2023, às 14:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Romano Jose Carneiro da Cunha Costa, Diretor(a) de Operações Integradas e de Inteligência**, em 24/11/2023, às 14:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Cadaxo de Souza, Integrante Técnico(a)**, em 27/11/2023, às 10:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26244392** e o código CRC **F5F5D206**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

	para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste											
8	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade									
9	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade									
10	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade									
11	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade									
12	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sul	471257	Unidade									
TOTAL												

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp/MJSP**, registrados os seguintes quantitativos com a pretensão de aquisições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		UND			
		UND			
		UND			
		UND			
		UND			
		UND			
		UND			
TOTAL					

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO PARTICIPE	UASG	QUANTIDADE	TOTAL DO ITEM POR REGIÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL							

Justificativa: Os dados que compoem as tabelas acima serão extraídos e inseridos em consonância com o Termo de Referência, no ato de formalização do instrumento definitivo, após análise da Consultoria Jurídica e posterior composição dos valores a ser apurado na fase de seleção do fornecedor.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.7. A vedação poderá ser excepcionada após analisada a especificidade de cada caso concreto, na situação em que não haja saldo disponível ou item não registrado para a região da entidade aderente solicitante, mediante ato administrativo motivado e justificado pelo órgão gerenciador.

Justificativa: Itens inseridos em razão da necessidade de adequação do texto da ARP à formatação da contratação adotada pelo órgão ministerial. Em consonância ao Parecer facultativo e opinativo, nos termo do documento nº. 01024/2021/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, para o órgão gerenciador prevalece o entendimento no sentido de não autorizar as solicitações de adesões para itens diferentes da região geográfica do solicitante, bem como para empresas diferentes dos itens registrados da respectiva ARP. A regra geral poderá ser excepcionada em razão do interesse público, para cada caso concreto, cuja análise será fundamentada a partir de critérios de segurança, levando-se em consideração as situações de urgência e criticidade a que esteja envolvida a unidade gerenciadora e aderente, sempre em função dos princípios e objetivos da Política Nacional de Segurança Pública.

Diante da particularidade, foram inseridos os itens 4.6 e 4.7 nas minutas padrões, visando dar transparência e segurança na aplicação dos termos da ARP, de forma igualitária a todos os envolvidos, bem como para prezar pelo cumprimento de todas as obrigações correlatas ao sistema de registro de preços.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Partícipes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

Justificativa: Item inserido para reforçar as regras de fornecimento e recebimento estipuladas no edital da contratação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

8.3.1. ~~contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

8.3.2. ~~contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.~~

Justificativa: Conforme disposto no Termo de Referência, não se trata de aquisição por preço global de grupo de itens.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **uma única via**, que, depois de lida e achada em ordem, **segue assinada eletronicamente pelas partes** e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

AUTORIDADE COMPETENTE
Secretaria Nacional de Segurança Pública

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Empresa contratada



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA TOURINHO PAZ, Coordenador(a) de Procedimentos Licitatórios, Contratos e Gestão de Atas - Substituto(a)**, em 27/10/2023, às 12:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25891929** e o código CRC **28F9DFBD**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

7	Memória RAM 16 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	471257	Unidade									
8	Memória RAM 32 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade									
9	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Centro-Oeste	473643	Unidade									
10	Memória RAM 32GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade									
11	Memória RAM 32 GB - Cota reservada para ME/EPP em 25 % (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sudeste	473643	Unidade									
12	Memória RAM 16 GB (Especificações técnicas no ANEXO I) - Região Sul	471257	Unidade									
TOTAL												

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: [30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP](#)

Ação Orçamentária: [21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade](#)

Fonte: [1121000100](#)

Programa de Trabalho: [06.181.5016.21BQ.0001](#)

Elemento de Despesa: [339030.17 - Material de TIC - Material de Consumo](#)

PO: [000C - Combate ao Crime Organizado](#)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato **foi devidamente lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.**

AUTORIDADE COMPETENTE
Secretaria Nacional de Segurança Pública
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Empresa contratada
CONTRATADA

Testemunhas:





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26200802** e o código CRC **3A26A02F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

MINUTA